ESTADO DE SANTA CATARINA
*Prefeitura Municipal de Luís Alves*
*Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.*
*CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55*

**LEI N° 1575 / 2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO JEEP CLUBE DE LUIZ ALVES NO EXERCÍCIO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições Legais, e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para repassar recursos financeiros ao JEEP CLUBE DE LUIZ ALVES, inscrito no CNPJ de n° 08.669.172/0001-64, no exercício de 2014.

**Art. 2°** - Os recursos a serem repassados na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão pagos em 01 (uma) única parcela,

**Art. 3°** - Com os recursos recebidos o JEEP CLUBE DE LUIZ ALVES, aplicará na manutenção dos serviços de Promoções culturais .

**Art. 4°** - O JEEP CLUBE DE LUIZ ALVES, prestará contas dos valores repassados, de acordo com o pagamento, sob pena de devolução dos valores já recebidos do Município, quando não aprovadas e irregulares na prestação de contas do Convênio apresentadas.

**Art. 5°** - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão por conta e serão contabilizadas, à conta do Orçamento Vigente.

**Art. 6°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 11 de Junho de 2014.

Viland Bork
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
11 / 06 / 2014